



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41

## ATA DE REUNIÃO CÂMARA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO E SAÚDE

No dia 18 de setembro de 2023, segunda-feira, às 17:15 horas a Prof.<sup>a</sup> Leticia Silva Gabriel, chefe do Departamento de Ciências da Reabilitação e Saúde (DCRS), cursos de Fisioterapia e Enfermagem da Universidade do Estado de Minas Gerais, realizou reunião na Plataforma Teams com a Câmara Departamental com os membros: Gabriele Silveira Andrade Rodrigues, Emmanuel Dias de Souza Lopes, Amanda Conrado Silva Barbosa, Fernando Henrique da Silva Rosa, Luísa de Souza, Débora Aparecida Silva Souza, Gilberto de Souza. Momento 1: Prof.<sup>a</sup> Leticia, explicou que foi encaminhado a câmara a documentação das ligas acadêmicas do DCRS discriminadas a seguir: i) LASMI- Liga Acadêmica de Saúde Materno Infantil, orientador Amanda Conrado Silva Barbosa e Gabriela Gonçalves Amaral, ii) PALIATIVA – Liga Acadêmica Multidisciplinar de Cuidados Paliativos, orientador Brener Santos Silva, iii) LASINSANOS - Liga Acadêmica de Saúde Mental, orientador Brener Santos Silva, iv) LAEFE Liga Acadêmica de enfermagem em feridas e Estomas, orientadores Amanda Conrado Silva Barbosa e Brener Santos Silva, v) LASC – Liga Acadêmica de Saúde Coletiva, orientadora Gabriela Gonçalves Amaral. Todas as documentações como ata de fundação e cronograma de atividades foram enviados ao departamento pelos orientadores, cumprindo o regimento e Resolução COEPE UEMG , N 363, de 23/09/2022 para regularização das Ligas no DCRS. Momento 2: Prof.<sup>a</sup> Leticia, continuou a reunião sobre a proposta de criação da Pós Graduação Lato Sensu nos cursos de enfermagem e fisioterapia requisitada pela Unidade junto ao CIEP. A documentação necessária para criação da Pós Graduação será enviada ao DCRS e tão logo contaremos com a ajuda de dois professores de cada um dos cursos para iniciar o processo de fundação da Pós. É destacado que precisaremos fazer uma pesquisa de áreas de interesse de Pós Graduação para que a proposta seja submetida a Câmara Departamental e tão logo os trâmites sejam iniciados. Momento 3: Prof.<sup>a</sup> Leticia, informa sobre os encargos didáticos para o PSS docentes de 2024. Haverá uma comissão de professores efetivos para montar os cargos e processo seletivo mediante resoluções vigentes da UEMG que contemplará para todos os cursos a partir da seguinte distribuição: os chefes de departamento e coordenador de curso que normalmente são 40h (30h +10h de extensão de CH) terão redução de CH com 12h a 14 h/aula por semestre. O subchefe de departamento e o sub coordenador de curso quando o mesmo não for coordenador de estágio, se houver a possibilidade de redução de CH, isso ocorrerá. Dependendo como ficará em 2024 as questões das cotas de encargos didáticos. Quando o coordenador de estágio é subcoordenador de curso ele também terá redução de CH. Quando o coordenador de estágio não é subcoordenador de curso também haverá redução de CH. Cargo de gestão com chefe, subchefe, coordenador e subcoordenador com dois cargos de 30h, um deles será de 10h a 12h/aula e o outro de 16h a 18h/aula por semestre. Cargos de 30h para demais docentes: 16h a 18h por semestre. No próximo PSS docente a probabilidade maior é de que todos os cargos serão de 30h. Em relação ao TCC, a proposta da comissão é que o TCC será encargo didático com

42

43

44 2h/aula por grupo de TCC, logo ficaria 16 hs aula e 2hs de TCC, totalizando as 18hs ou 14  
45 aula e 4hs de TCC, vai depender da disposição do cargo. A Prof.<sup>a</sup> Leticia, encerrou a reunião  
46 18:00 horas e para constar, eu, Débora Aparecida Silva Souza, professora designada da UEM  
47 unidade Divinópolis, subchefe do DCRS lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, se  
48 assinada por todos e registrada em livro próprio. Divinópolis, 18 de setembro de 2023.

49

Chefia: Leticia Gabriel / Subchefia: Débora Souza  
Departamento Ciências Reabilitação Saúde | DIVINÓPOLIS



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Monteiro de Menezes Gomes, Analista Universitário**, em 29/09/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Dias de Sousa Lopes, Professor de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Aparecida Silva Souza, Professora de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Lucia De Sousa, Analista Universitário**, em 29/09/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Conrado Silva Barbosa, Professora de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Silva Gabriel, Professora de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza, Professor de Educação Superior**, em 29/09/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74282749** e o código CRC **86F54A4C**.

## ATA DE REUNIÃO

Às 13:30 horas, do dia onze do mês de setembro, do ano de 2023, reuniu-se a Diretoria, orientadora da Liga Acadêmica de Saúde Materno-Infantil (LASMI) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Unidade Divinópolis. No âmbito da universidade, localizada na UEMG Divinópolis, Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis - MG, 35501-170.

Na pauta de reunião foi discutida a criação e institucionalização da liga, e o presente estatuto, assim como o plano de trabalho e cronograma. Cabendo citar no momento que a presente liga em discussão teve seu primórdio no ano de 2020. Os diretores da liga atuais, assim como as professoras orientadoras(o) se apresentaram e as competências de cada cargo foram apresentadas nesse encontro. Foram especificados os detalhes de como ocorreriam os encontros da liga acadêmica, por meio de reuniões mistas, tanto no formato presencial, quanto remoto. Ademais, a pauta discutida foi em relação à presença e possíveis desligamentos da liga por falta de cumprimento do estatuto, divisões de tarefas, possíveis trabalhos científicos sendo na pesquisa e extensão e sobre os horários das aulas.

Após a discussão, foi aberto espaço para retirar dúvidas e para que os membros ligantes comentassem sobre alguma sugestão em relação ao que foi programado. A reunião foi presidida pela presidente da LASMI, Roberta Eliza Chaves de Oliveira, vice-presidente LASMI Anna Luiza Paes Leme de Souza, Ana Vitória de Sousa Moreira de Andrade, secretária da LASMI, Gabriela Gonçalves Amaral, professora coordenadora da LASMI, Amanda Conrado Silva Barbosa, professora vice coordenadora da LASMI e pelas ligantes Stéfanie de Souza Rocha Ferreira e Letícia Paula Lopes.

**Divinópolis, 11 de setembro de 2023**



---

Gabriela Gonçalves Amaral  
**Coordenadora docente**



---

Amanda Conrado Silva Barbosa  
**Vice coordenadora docente**

Roberta Eliza Chaves de Oliveira.

---

**Presidente**

Ana Luiza Paes Leme de Souza

---

**Vice-Presidente**

Ana Vitória de Sousa M. de Andrade

---

**Secretária**

Cláudio Gabriel Pontes da Silva

---

**Diretor Financeiro**

Manoel Soares do Nascimento

---

**Diretora Científica**

Jennifer Lora Pereira Silva

---

**Diretora de Comunicação**

Leticia Paula Lopes

---

**Ligante**

Stephanie de Souza Rocha Ferreira

---

**Ligante**



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIDADE ACADÊMICA DIVINÓPOLIS  
LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE MATERNO INFANTIL

PROJETO DE TRABALHO

- **Título da Liga:** Liga Acadêmica de Saúde Materno Infantil
- **Identificação da coordenadora:** Gabriela Gonçalves Amaral
- **Identificação da vice coordenadora:** Amanda Conrado Silva Barbosa
- **Identificação da professora orientadora:** Lidiani Vanessa da Silva
- **Identificação dos discentes:** Anna Luiza Paes Leme de Souza, Ana Vitória de Sousa Moreira de Andrade, Jennifer Lana Pereira Silva, Letícia Paula Lopes, Roberta Eliza Chaves de Oliveira, Stéfanie de Souza Rocha Ferreira e Vitor Gabriel Santos da Silva
- **Cursos envolvidos:** Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Psicologia e Serviço Social
- **Áreas de conhecimento:** Saúde Neonatal e Infantil; Saúde Materna e Obstétrica.

**Resumo:** Com o propósito promover uma formação acadêmica de discentes da área aprofundada acerca dos conceitos fundamentais da saúde materno infantil, foi criada a Liga Acadêmica de Saúde Materno Infantil (LASMI) da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Divinópolis. Sendo pautada pela visão abrangente da assistência, bem como na atuação humanística e centrada na relação profissional, paciente e familiares, a LASMI tem como visão potencializar o aprendizado dos acadêmicos perante a assistência à saúde materno infantil, bem como servir de instrumento para atender a comunidade do município de Divinópolis e região. Além de estimular a produção científica por meio de seus acadêmicos, a fim de enriquecer o conhecimento acerca do tema, a liga se propõe como instrumento para melhorar a formação dos acadêmicos na temática em ênfase.

## 1. INTRODUÇÃO

As atividades de extensão universitária são caracterizadas como um processo educativo interdisciplinar, científico, cultural e político, capaz de promover interação entre o âmbito universitário e diversos setores da sociedade (NOBRE et al., 2017). Dentre as formas de promover essa interação, encontra-se o manifesto das Ligas Acadêmicas (LA) que são instituições criadas por alunos do ensino superior, sob orientação de docentes. O objetivo principal dessas instâncias é de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas de conhecimento específicas, junto à comunidade por meio de práticas (GOERGEN; FILHO, 2017).

De maneira geral, as LA buscam promover a associação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Além disso, referidas instituições assumem papel complementar e extracurricular (GOERGEN; FILHO, 2017). As atividades teóricas das LA são exercidas por meio da promoção de seminários, aulas, análises e discussão de textos, apresentações de casos clínicos e realização de eventos científicos. Enquanto que as atividades práticas, são desenvolvidas por meio de realização de projetos e/ou ações educativas em ambulatórios, hospitais, instituições filantrópicas e unidades de saúde (TOLEDO et al., 2020).

As LA em seu funcionamento e organização interna são dotadas de cargos e diretorias centrais, necessárias para bom êxito de funcionamento destas instituições, de acordo com a necessidade e atividades singulares de cada área de conhecimento. Referida ação, incentiva o desenvolvimento de competências de gestão e liderança, através da prática da administração dessas instâncias (PONTES; TORREÃO, 2019). Essas instituições vêm se destacando no âmbito da educação superior, em vista dos inúmeros benefícios para o acadêmico e comunidade destacados em diversos estudos, cabendo citar: o desenvolvimento do senso crítico, conhecimento científico, e aproximação da realidade da prática profissional (PONTES; TORREÃO, 2019; CAVALCANTE et al., 2018; VAZ et al., 2021).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA SUA RELEVÂNCIA PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA E RELAÇÃO COM A ÁREA DE CONHECIMENTO

As LA têm assumido papel de destaque e grande importância no que se diz a formação de discentes no ensino superior, uma vez que promove uma visão ampliada dos cuidados em saúde, através da aproximação da prática e realidade cotidiana de profissionais de saúde ao desenvolver projetos de extensão (CAVALCANTE et al., 2018). Além disso, possui grande importância de cunho social, haja vista que favorece à população ações de assistência à saúde,

bem como de educação em saúde através de suas ações, além de promover e facilitar a criação de vínculo entre universidade, acadêmicos e comunidade (CAVALCANTE et al., 2018).

Além do mais, as LA aproximam os estudantes da área de conhecimento de maior afinidade, além de promover um conhecimento prático na área específica de interesse, fato que nem sempre é possível através da grade curricular da universidade propriamente dita (VIEIRA; SILVA, 2019; DANTAS et al., 2021). Ademais, a participação em liga acadêmica conta como uma importante atividade no currículo do universitário, em principal, para aqueles que desejam participar de concursos públicos, residências e pós-graduação (ANJOS et al., 2022).

Ademais, as LA contribuem para o desenvolvimento dos acadêmicos quanto às habilidades de liderança e gestão, uma vez que as atividades dessa modalidade de extensão acadêmica, necessitam ser organizadas e administradas de maneira efetiva para bom direcionamento dos eventos e atividades promovidos por estas instâncias (GOERGEN; FILHO, 2017). Como também, contribui para o desenvolvimento de uma escuta qualificada, habilidade importante, em principal para cursos da área da saúde (MOREIRA et al., 2017).

No que se refere à saúde materno infantil, referida temática é de extrema importância não só na atualidade, mas em todos os pontos da história. Uma vez que é possível verificar inúmeros relatos de violência obstétrica, bem como infantil. E a criação da presente liga, contribui para formação, conhecimento e aproximação dos acadêmicos da área da saúde às realidades do público em questão. Tal fato poderá instigá-los a mudar a presente realidade, que infelizmente é marcada com inúmeros relatos de violência, para uma assistência humanizada, integral e com o conceito de equidade para o público em questão.

### **3. OBJETIVOS:**

#### **3.1 Objetivos de ensino**

- a) Promover a prática de estudos baseados em evidências;
- b) Ampliar, através da ciência, a conscientização quanto ao atual cenário da área da saúde materno-infantil;
- c) Promover o conhecimento multiprofissional em relação a humanização nas técnicas assistenciais;
- d) Viabilizar, através do aprofundamento nas temáticas, a obtenção e disseminação de informações confiáveis e relevantes;
- e) Articular ações coletivas que visam expandir o foco acerca de assuntos específicos que abrangem a saúde da mulher e do recém-nascido, através de discussões voltados ao público em geral;

- f) Oportunizar a conciliação de discentes das diversas áreas das ciências da saúde, bem como promover a aproximação de alunos ao corpo docente; e
- g) Promover o estudo clínico através da junção dos ensinamentos da Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia.

### **3.2 Objetivo de pesquisa**

- a) Possibilitar o conhecimento acerca dos processos necessários para a construção de pesquisas relevantes e de valor científico;
- b) Promover projetos de pesquisa que enfoquem a saúde materno-infantil, através da construção de artigos, relatos de experiência e outras estratégias, com base no saber adquirido nas salas de aula e nas discussões internas realizadas através da LASMI;
- c) Construir estudos que abordem cenários, incidências e resultados multidisciplinares na assistência ao binômio mãe-bebê;
- d) Atender a comunidade acadêmica, científica e social, por meio dos resultados obtidos nos processos de pesquisa; e
- e) Expor os achados relacionados às atividades de pesquisa em seminários, resumos, congressos e eventos.

### **3.3 Objetivo de extensão**

- a) Planejar intervenções multidisciplinares a partir das necessidades encontradas nos estudos relacionados ao cenário da saúde materno infantil;
- b) Possibilitar, por meio de atividades práticas, o contato entre discente e paciente;
- c) Articular ações concretas voltadas à promoção de saúde, prevenção de agravos e reabilitação ao paciente;
- d) Promover o encontro entre alunos e os problemas reais apresentados no campo de trabalho;
- e) Realizar eventos, palestras e cursos com finalidade de proporcionar visibilidade para assuntos relevantes que abrangem a temática, utilizando diversos recursos e meios de comunicação social; e
- f) Colaborar para a formação de profissionais éticos, responsáveis e politizados, que busquem realizar a assistência humanitária e cidadã, a fim de transformar, dentro de suas possibilidades, a realidade social.

## **4. REGIME DE FUNCIONAMENTO**



Poderão ser membros da LASMI, acadêmicos com matrícula vigente na Universidade Estadual de Minas Gerais, Unidade Divinópolis, nos cursos de Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Psicologia e Serviço Social que estejam cursando até o 8º período no momento da seleção, desde que atendam os seguintes requisitos:

1. Tenham sido aprovados no processo seletivo;
2. Tenham sido aprovados na entrevista;
3. Aceitem exercer as funções de forma voluntária.

As vagas serão disponibilizadas a partir das demandas da liga no ano vigente. O processo seletivo é de organização, elaboração e responsabilidade da diretoria, e pode se apresentar como questões de múltipla escolha ou prova dissertativas.

A permanência de qualquer membro, inclusive diretores, acontecerá no recorte temporal de um ano, sendo necessária a realização de um novo processo seletivo caso haja interesse em permanecer como ligante. Havendo desistências, um novo candidato deve ocupar o cargo de discente desistente, a partir da colocação na lista de espera.

É vedada a admissão de ligantes advindos de outras universidades, bem como de alunos que já concluíram suas atividades acadêmicas. Ainda assim, é permitido a criação de projetos em convênio com outras universidades, desde que haja aprovação da instituição.

A permanência do ligante também está condicionada ao seu comprometimento, devendo este estar presente nas atividades da liga, sendo a porcentagem mínima de presença, 75%. Sendo assim, é dever do discente colaborar com a manutenção das ações da liga, através de sugestões, debates e pontuações pertinentes, que deverão ser recolhidas e analisadas pela diretoria.

Em relação às ações práticas da LASMI, destaca-se a importante colaboração da mesma com o corpo acadêmico, científico e social, devendo esta, cumprir as atividades sugeridas a partir das demandas percebidas. Para isso, cabe aos participantes, promover encontros quinzenais ou mensais, a partir do cronograma proposto. Cabe assim aos ligantes, o processo de organização de eventos, seminários, jornadas, cursos, aulas e reuniões. A fim de proporcionar encontros que satisfaçam as demandas, é permitido o convite de profissionais e docentes de outras instituições.

Ao final do período de vigência e tendo cumprido os requisitos acima, os participantes deverão receber o certificado de participação.

## 5. PROPOSTAS DE AÇÕES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Período							
	2023		2024					
	Set Out	Nov Dez	Jan Fev	Mar Abr	Mai Jun	Jul Ago	Set Out	Nov Dez
Aula Aberta		X	Férias	X		X		X
Minicurso			Férias		X		X	
Palestra		X	Férias	X		X		X
Podcasts			Férias		X		X	
Posts no Instagram	X	X	Férias	X	X	X	X	X
Reuniões	X	X	Férias	X	X	X	X	X
Simpósio			Férias		X			X

## REFERÊNCIAS

ANJOS, J. S. M. et al. O papel das Ligas Acadêmicas de saúde no Brasil: uma revisão narrativa. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 23, n. 1, p. e11476, 2023.

CAVALCANTE, A.S.P et al. As ligas acadêmicas na área da saúde: lacunas do conhecimento na produção científica brasileira. **Revista Brasileira de educação médica**, v. 42, n. 1, pág. 199-206, 2018.

DANTAS A.C.O, et al. Importância da liga acadêmica para a formação profissional: aprendendo a trabalhar em equipe. *Revista Brasileira de educação médica*. p.1-10.

TOLEDO G.C, et al. Ligas acadêmicas na educação médica: uma análise institucional sob a visão dos orientadores. **HU Revista**, v. 45, n. 4, p. 421–425, 2020.

GOERGEN, D. I.; HAMAMOTO FILHO, P. T.. As ligas acadêmicas e sua aproximação com sociedades de especialidades: um movimento de contrarreforma curricular?. **Revista Brasileira de Educação Médica**, v. 45, n. 2, p. e055, 2021.

MOREIRA WC, et al. Álcool e outras drogas: contribuições de uma liga acadêmica para a formação em Enfermagem. *Revista de Enfermagem da UFPI*, v. 6, n. 3, p. 82-8, 2021

NOBRE RS, et al. Vivenciando a extensão universitária através de ações de educação em saúde no contexto escolar. *Rev APS*, v.20, n. 2, p. 288-292, 2017.

PONTES, S.; TORREÃO, L. Influência da participação de estudantes em ligas acadêmicas na escolha da especialidade para o programa de residência médica da Bahia 2017. **Revista De Medicina**, v.98, n. 3, 160-167, 2019

VAZ, MAS; CARDOZO, FM; PERDONSSINI, L. de B.; BEZ, MR Educação em saúde por meio de rede social em uma liga acadêmica de medicina. **Revista Brasileira de Desenvolvimento**, v. 7, n. 5, pág. 52278–52287, 2021.

VIEIRA CB e SILVA DA. Contribuições de uma liga acadêmica do trauma e emergência na formação universitária: percepção dos ligantes. **Revista Nursing**, v. 22, n. 259, pág. 3384-3388, 2019.



Divinópolis, 11 de setembro de 2023

---

Gabriela Gonçalves Amaral  
**Coordenadora docente**

---

Amanda Conrado Silva Barbosa  
**Vice coordenadora docente**

---

**Presidente**

---

**Vice-Presidente**

---

**Secretária**

---

**Diretor Financeiro**

---

**Diretora Científica**

---

**Diretora de Comunicação**

---

**Ligante**

---

**Ligante**



## **REGIMENTO INTERNO DA LIGA ACADÊMICA DE SAÚDE MATERNO-INFANTIL (LASMI)**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da denominação, natureza, sede, regimento e duração**

**Art. 1º** - A Liga de Saúde Materno-Infantil doravante designada como LASMI, órgão sem filiação político-partidária ou religiosa, associação civil de caráter estudantil sem fins lucrativos, livre e independente de órgãos públicos ou governamentais, de duração indeterminada, sediado na Avenida Paraná, nº 3001 - Jardim Belvedere, Divinópolis – MG e regida pelo presente estatuto sendo um órgão representativo dos estudantes dos cursos de graduação Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Unidade Divinópolis.

### **CAPÍTULO II**

#### **Dos Objetivos**

**Art. 2º** – São princípios e finalidades da LASMI:

- I – O ensino, a pesquisa e a assistência no desenvolvimento acadêmico dos estudantes de Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia no campo da Saúde Materno-Infantil e suas áreas de atuação;
- II – Buscar a aproximação entre os corpos discente, docente e técnico-administrativo da UEMG;
- III – Organizar e incentivar atividades e promoções de caráter político, cultural, científico e social que visem o aprimoramento da formação universitária de seus membros relacionados com a atividade referente a Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Membros**

**Art. 3º** – A LASMI possui as seguintes categorias de membros acadêmicos:

§ 1º – Membros Diretores: No primeiro ano, alunos de enfermagem, fisioterapia, psicologia e educação física, que ingressarem na fundação da Liga (alunos fundadores), nos anos seguintes, serão eleitos em Assembleia Geral.

§ 2º – Membros Efetivos: Alunos de graduação da área de saúde da UEMG que ingressarem na Liga através do exame de seleção, realizado anualmente;

§ 3º – Ouvintes: Alunos de graduação da UEMG interessados no tema e nas atividades pontuais programadas pela liga, mediante pedido prévio.

**Art. 4º** – São membros da LASMI, todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Psicologia da UEMG, que tenham prestado prova para ingresso na Liga.

**Art. 5º** – Os membros efetivos participarão das atividades da LASMI por um ano e para reingresso terão que participar do processo de seleção novamente. O número máximo de Membros da Liga é de 7 acadêmicos. Tal número de Membros somente poderá ser alterado pela Diretoria da LASMI.

**Art. 6º** – São direitos dos membros da LASMI:

I – Votar e ser votado em Assembleia Geral e processos eleitorais;

II – Participar das atividades organizadas pela liga;

III – Fiscalizar as atividades organizadas pela LASMI, assim como exigir prestações orçamentárias.

**Art. 7º** – São deveres dos membros da LASMI:

I – Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto; participar de reuniões, seminários, palestras e minicursos promovidos pela liga;

II – Preservar o patrimônio privado da UEMG e da LASMI;

III – Respeitar as decisões das instâncias deliberativas dos estudantes;

IV – O membro que sem justa causa não cumprir com seus deveres ou não tiver postura ética será de imediato afastado da liga, por deliberação da presidência.

**Art. 8º** – Cabe aos Membros frequência mínima de 75% nos eventos realizados semestralmente pela LASMI, devendo o membro efetivo justificar a sua ausência ao corpo executivo e caberá a este julgar válida ou não sua justificativa de ausência.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Diretoria**

**Art. 9º** - A Diretoria é o órgão executivo e dirigente da LASMI e compõe-se de seis (6) membros fundadores, a saber:

I – Presidente;

- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário (a);
- IV – Diretor (a) Científico (a);
- V – Diretor (a) de Comunicação;
- VI – Diretor (a) Financeiro (a).

**Art. 10º** – O tempo máximo de permanência como parte da diretoria na LASMI será de um ano.

- I – Para ser eleito diretor da liga, o aluno deverá ter sido membro da mesma por pelo menos um ano;
- II – Os novos diretores da liga deverão ser escolhidos através de votação com a participação dos atuais membros e diretores da liga;
- III – Aos membros que ingressam na LASMI e participarem da sua fundação e aprovação de seu primeiro estatuto será concedido o título vitalício de Membro Fundador.

**Art. 11º**- Em situações onde ocorrer o desligamento de um Diretor da LASMI, a Diretoria deve apresentar a todos os Membros, ligantes ou executivos, a disponibilidade para ocupação do cargo.

- I – A escolha de um membro para ocupar um cargo desocupado da LASMI depende de uma entrevista individual com posterior processo de votação por maioria simples de votos do corpo Diretor da instituição, com todos os interessados ao cargo presentes;
- II – Caso houver empate no número de votos cabe ao Presidente ou ao Diretor de maior hierarquia o desempate.

**Art. 12º** – São atribuições do Presidente:

- I – Representar a LASMI junto à comunidade e aos vários órgãos da UEMG;
- II – Presidir as Reuniões Deliberativas;
- III – Manter o orientador informado sobre o andamento das atividades da LASMI;
- IV – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições;
- V – A Presidência é o cargo de maior hierarquia na LASMI.

**Art. 13º** – São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Substituir, com as mesmas atribuições, o Presidente, em sua ausência ou impedimentos;
- II – Auxiliar o Presidente em todas as suas funções;
- III – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

**Art. 14º** – São atribuições do (a) Secretário (a):

- I – Encarregar-se do expediente e movimentar a correspondência da LASMI;
- II – Secretariar todas as reuniões e Assembleias da LASMI, fazendo as respectivas atas em livro próprio;
- III – Controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias;
- IV – Organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos da LASMI;
- V – Emitir certificados aos palestrantes, membros e ouvintes em eventos organizados pela LASMI;
- VI – Enviar cartas e outros documentos para variados fins, como: pedido de patrocínio, pedido de doação, fichas de inscrição para eventos etc.;
- VII – Estar em contato com Cursos, Simpósios, Congressos e Revistas para a apresentação dos trabalhos realizados dos membros da LASMI;
- VIII – Auxiliar os presidentes em suas funções e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.
- IX – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto teve acesso às suas atribuições.

**Parágrafo Único** – A ata deve conter basicamente data, local de reunião, presentes, finalidade, decisões, assinaturas.

**Art. 15º** – São atribuições do (a) Diretor (a) Científico (a):

- I – Organizar e fomentar a produção científica da Liga;
- II – Divulgar eventos relacionados à LASMI, como simpósios e congressos, aos membros da liga;
- III – Participar e Organizar a reunião científica mensal LASMI;
- IV – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto tomou ciência das respectivas atribuições;
- V – Organizar palestras mensalmente, excetuando-se semanas de provas;
- VI – Manter contato com professores colaboradores da Liga, que possam palestrar sobre temas de Saúde Materno-Infantil;
- VII – Organizar um simpósio da LASMI anualmente;
- VIII – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto tomou ciência das respectivas atribuições.

**Art. 16º** – São Atribuições do (a) Diretor (a) Comunicação:

- I – Promover e divulgar palestras e peças de comunicação da liga;
- II – Organizar o grupo responsável pela produção de trabalhos de sua área;

III – Realizar publicações no instagram da Liga: @lasmi\_uemg, a fim de promover maior aprendizagem e levar informação sobre a área;

IV – Participar e Organizar a reunião científica mensal da LASMI;

V – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto tomou ciência das respectivas atribuições.

**Art. 17º** – São atribuições do Diretor (a) Financeiro (a):

I – Administrar os fundos da LASMI, com a supervisão da Diretoria, por meio de balanço semestral apresentado em Reunião Deliberativa.

II – Assinar os cheques, papéis de crédito e documentos afins e responsabilizar-se pelas movimentações financeiras, garantindo o equilíbrio financeiro da Liga.

III – Apresentar anualmente o balanço das contas da LASMI, aos seus Membros, durante a última Assembleia Geral Ordinária.

V – Transmitir o cargo em caso de impedimento transitório ou permanente e certificar-se que seu substituto tomou ciência das respectivas atribuições.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Orientadoras**

**Art. 18º** – Cabe aos Orientadores informar a Diretoria e os Membros da Liga sobre os processos de pesquisa acadêmica, produção científica, bem como a possibilidade de participação em programas de iniciação científica;

I – Foi estabelecido, por escolha da diretoria, que a professora Gabriela Gonçalves Amaral, do Departamento de Ciências da Reabilitação e Saúde (DCRS) será a coordenadora, professora Amanda Conrado Silva Barbosa do DCRS, vice coordenadora, e a professora Lidiani Vanessa da Silva do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas será orientadora.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Processo Seletivo**

**Art. 19º** – O processo seletivo para a LASMI é realizado semestralmente por meio de uma prova, e tem como público alvo alunos de Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Psicologia e Serviço Social da UEMG.

I – O edital do processo seletivo deverá ser publicado com 15 dias de antecedência, constando toda a metodologia de seleção, quantidade de vagas, critérios de seleção, peso de cada critério, período de inscrição e data e local da prova.

**Art. 20º** – O número de membros que devem ingressar na LASMI a cada ano deve ser determinado pela Diretoria do ano vigente, tendo em vista a manutenção ou melhora da organização da referida

liga, do número de membros efetivos e da necessidade de novos membros. Contudo, deve ser respeitado o número máximo de treze (13) membros diretor e efetivo na liga.

**Parágrafo Único** – Em caso de renúncia ou expulsão de membros, caso a Diretoria julgue necessário e até terem ocorrido 25% (vinte e cinco por cento) das atividades programadas pela gestão anual da LASMI, novos candidatos serão selecionados a partir da listagem de excedentes do processo seletivo, tendo permanência pelo período restante do ano de atividades vigente.

**Art. 21º** – O processo seletivo será realizado pela diretoria vigente e orientadores.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Funcionamento**

**Art. 22º** – A LASMI não possui qualquer horário pré-definido para a realização de suas atividades. Cabe ao corpo executivo da instituição programá-las e tornar público a todos os membros o dia e horário, nos quais seus eventos serão realizados.

I – Outras reuniões podem ser marcadas com prévio aviso de no mínimo 72 horas;

II – Em caso de falta a qualquer evento da LASMI os membros podem justificar suas faltas no período de 24 horas anteriores e após o evento;

III – Entende-se por justificativa o motivo que levou o membro ao não comparecimento ao evento. A justificativa será avaliada como plausível ou não, pelos membros diretores.

IV – Caso uma justificativa seja avaliada como plausível, a falta do membro no evento em questão será automaticamente abonada e, portanto, não poderá ser contada como uma falta a um evento de forma oficial.

**Art. 23º** – A LASMI possui dois principais tipos de atividades: aquelas exclusivas para membros ligantes e outras abertas para qualquer aluno da UEMG e de outras Instituições.

**Art. 24º** – A Diretoria poderá suspender as atividades da LASMI, em determinados dias quando julgar necessário mediante aviso prévio em tempo hábil ou em quaisquer circunstâncias adversas, como a ausência de um palestrante e a falta de infraestrutura para a realização de seus eventos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Patrimônio**

**Art. 25º** – O patrimônio da LASMI promoverá exclusivamente a manutenção dos princípios e finalidades do próprio, sendo constituído por todos os bens de qualquer natureza que a liga possui e por ventura pelos que vier a possuir por meio de aquisições, contribuições, subvenções, legados,

saldos dos exercícios financeiros e quaisquer outras formas não vedadas pela lei.

**Parágrafo único** – No caso de destituição da diretoria da Liga, o patrimônio que houver será passado para na nova diretoria a ser eleita.

**Art. 26º** – Qualquer alteração do patrimônio da LASMI, somente poderá ser realizada mediante a decisão da maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 27º** – Os recursos financeiros da LASMI são:

I – As contribuições espontâneas dos estudantes;

II – Os lucros provenientes de qualquer promoção ou atividade realizada pela Liga;

III – Quaisquer doações que não interfiram na autonomia administrativa, financeira e política da LASMI;

## **CAPÍTULO IX**

### **Das Reuniões e Assembleias**

**Art. 28º** – Da Reunião Deliberativa:

§ 1º – A Reunião Deliberativa é a instância decisória da LASMI.

§ 2º – Compete à Reunião Deliberativa:

I – Elaborar, reformar e aprovar o estatuto e o cronograma de atividades;

II – Estabelecer estratégias para cumprir o bom cumprimento dos objetivos estabelecidos no cronograma anual ou semestral;

III – Apreciar e julgar propostas de projetos e afins, que tenham impacto nas atividades e princípios da LASMI;

IV – Apreciar em última instância, deliberar sobre fatos relacionados aos Membros da LASMI e sua Diretoria, sendo excluído de voto e participação o membro executivo ou participante ao qual recaia a deliberação.

§ 3º – A Reunião Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a critério da Diretoria ou por solicitação formal de um ou mais dos Coordenadores da LASMI.

§ 4º – A presença às reuniões deliberativas é obrigatória e deve ser convocada com no mínimo 72 horas de antecedência.

§ 5º – As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos (metade dos votos mais um (1) dos presentes na respectiva reunião).

## CAPÍTULO X

### Das disposições finais e transitórias

**Art. 29º** – Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

**Art. 30º** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, temporariamente, até a próxima Assembleia Geral convocada para ratificar, ou não, as decisões da Diretoria.

**Art. 31º** – Este estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação do colegiado do curso de graduação em Enfermagem da Universidade do Estado de Minas Gerais – Unidade Divinópolis.

Divinópolis, 11 de setembro de 2023



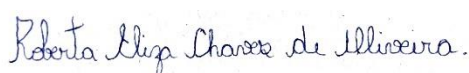
---

Gabriela Gonçalves Amaral  
**Coordenadora docente**



---

Amanda Conrado Silva Barbosa  
**Vice coordenadora docente**



---

**Presidente**



---

**Vice-Presidente**



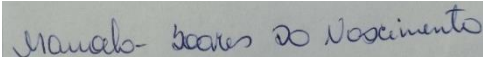
---

**Secretária**



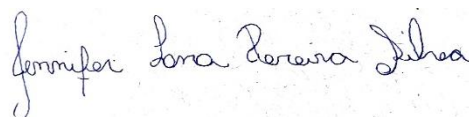
---

**Diretor Financeiro**



---

**Diretora Científica**



---

**Diretora de Comunicação**



---

**Ligante**



---

**Ligante**